

PROJETO DE LEI Nº 250, DE 2008

Obriga a incorporação do inventário de emissões e remoções de gases de efeito-estufa (GEE) no licenciamento ambiental.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É obrigatória a elaboração de inventário que vise à quantificação de emissões e remoções de gases de efeito estufa no processo de licenciamento ambiental, de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, assim como de empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§ 1º - O inventário de gases de efeito-estufa estimado deverá contemplar tanto a fase de construção (implantação), como de funcionamento (operação) do empreendimento ou atividade, bem como de suas alternativas tecnológicas e de localização.

§ 2º - O referido inventário complementarará o Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório (EIA/RIMA) e demais estudos ambientais apresentados como subsídio do licenciamento ambiental, tais como o Relatório Ambiental Preliminar (RAP), Plano e Projeto de Controle Ambiental, Plano de Manejo, diagnóstico ambiental, de viabilidade ambiental, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

Artigo 2º - Os estudos ambientais referidos no artigo anterior 1º deverão prever os projetos de compensação parcial ou total das emissões dos gases de efeito estufa.

Artigo 3º - Serão considerados, no diagnóstico ambiental da área de influência direta e indireta do projeto, os estudos científicos atuais acerca das mudanças climáticas, em especial, do aquecimento global, tais como os relatórios do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC – sigla em inglês)..

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, no que concerne à adaptação e/ou criação de normas, critérios e procedimentos para que o licenciamento ambiental.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O aquecimento global é uma das maiores preocupações da atualidade. Os últimos relatórios do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima, da ONU, confirmam que o modelo de sociedade que concebemos está provocando alterações significativas no clima do planeta, com conseqüências ainda imprevisíveis.

A responsabilidade nas mudanças climáticas decorrentes da emissão de gases na atmosfera é de todos, tanto das organizações como das pessoas.

Por esta razão, os governos de vários países, bem como a sociedade civil organizada, e os mais variados segmentos, têm procurado buscar formas de reduzir a emissão dos Gases de Efeito Estufa (GEE).

Sendo o licenciamento ambiental um poderoso instrumento da política nacional do meio ambiente, a presente propositura tem por objetivo garantir que, além de todos os impactos sócio-ambientais analisados no processo de licenciamento de obra ou atividade sobre sua área de influência, se faça a quantificação de emissões e remoções de gases de efeito estufa, adequando o instrumento existente às necessidades atuais, de forma responsável e ambientalmente sustentável.

Sala das Sessões, em 8/4/2008

a) Fernando Capez - PSDB